



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 114 /2001



ALTERA O QUADRO DE PESSOAL DA LEI Nº 047, DE 14/01/98, LEI Nº 085, DE 14/01/99 E LEI Nº 109 DE 25/05/2001.

A Câmara Municipal de Piedade de Caratinga, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei .

Artigo 1º - Fica acrescido mais 2 (duas) vagas para o cargo de Motorista, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga, aprovado pela Lei nº 109/2001 , passando o número total de vagas de 8 (oito) para 10 (dez), acrescentando-se ainda a exigência de habilitação CNH "D".

Artigo 2º - Fica acrescido ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga, aprovado pela Lei 109/2001, o cargo de Auxiliar de Enfermagem, a seguir:

Categoria Funcional	Faixa Salarial	Carga Horária	Nível	Lotação do Quadro	Escolaridade
Auxiliar de Enfermagem	VI	40 hs	A	02	2º Grau completo - registrado no Coren

Artigo 3º - Fica alterada a nomenclatura do cargo de " Motorista de Máquinas Pesadas", constante da Lei 085, de 14/01/1999, para " Operador de Máquinas", acrescentando-se ainda à escolaridade mínima, a exigência de habilitação mínima - CNH "B"

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Piedade de Caratinga, 28 de novembro de 2.001


JOSÉ LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

APRESENTAÇÃO NA SESSÃO
ORDINÁRIA DO DIA 08.11.2001

PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 013/2001

ALTERA O QUADRO DE PESSOAL DA LEI Nº 047, DE 14/01/98, LEI Nº 085, DE 14/01/99 E LEI Nº 109 DE 25/05/2001.

A Câmara Municipal de Piedade de Caratinga, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei .

Artigo 1º - Fica acrescido mais 2 (duas) vagas para o cargo de Motorista, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga, aprovado pela Lei nº 109/2001 , passando o número total de vagas de 8 (oito) para 10 (dez), acrescentando-se ainda a exigência de habilitação CNH "D".

Artigo 2º - Fica acrescido ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga, aprovado pela Lei 109/2001, o cargo de Auxiliar de Enfermagem, a seguir:

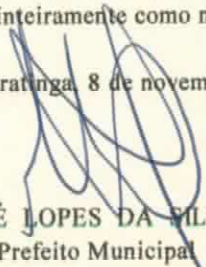
Categoria Funcional	Faixa Salarial	Carga Horária	Nível	Lotação do Quadro	Escolaridade
Auxiliar de Enfermagem	VI	40 hs	A	02	2º Grau completo - registrado no Coren

Artigo 3º - Fica alterada a nomenclatura do cargo de " Motorista de Máquinas Pesadas", constante da Lei 085, de 14/01/1999, para " Operador de Máquinas", acrescentando-se ainda à escolaridade mínima, a exigência de habilitação mínima – CNH "B"

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Piedade de Caratinga, 8 de novembro de 2.001


JOSÉ LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 013/2001

ALTERA O QUADRO DE PESSOAL DA LEI Nº 047, DE 14/01/98, LEI Nº 085, DE 14/01/99 E LEI Nº 109 DE 25/05/2001.

A Câmara Municipal de Piedade de Caratinga, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei .

Artigo 1º - Fica acrescido mais 2 (duas) vagas para o cargo de Motorista, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga, aprovado pela Lei nº 109/2001 , passando o número total de vagas de 8 (oito) para 10 (dez), acrescentando-se ainda a exigência de habilitação CNH "D".

Artigo 2º - Fica acrescido ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga, aprovado pela Lei 109/2001, o cargo de Auxiliar de Enfermagem, a seguir:

Categoria Funcional	Faixa Salarial	Carga Horária	Nível	Lotação do Quadro	Escolaridade
Auxiliar de Enfermagem	VI	40 hs	A	02	2º Grau completo - registrado no Coren

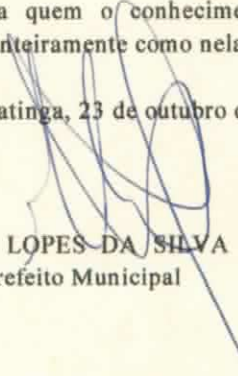
Artigo 3º - Fica alterada a escolaridade mínima exigida para o cargo de Professor, constante do Anexo III da Lei nº 047, de 14/01/1998, de "2º Grau Magistério Completo" para "2º Grau Magistério Completo e estar cursando Licenciatura Superior em Pedagogia".

Artigo 4º - Fica alterada a nomenclatura do cargo de " Motorista de Máquinas Pesadas", constante da Lei 085, de 14/01/1999, para " Operador de Máquinas", acrescentando-se ainda à escolaridade mínima, a exigência de habilitação mínima – CNH "B"

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Piedade de Caratinga, 23 de outubro de 2.001


JOSÉ LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal